



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 316/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2022 E DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. - APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS DENGUE, CHINKUNGUNYA E ZICA PLANO 2021/2023 DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.



**DECRETO N.º 316/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre antecipação da Feira Livre do dia 25 de dezembro de 2022 e do dia 01 de janeiro de 2023 na Sede deste município de Botuporá/BA, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que é de competência do Poder Executivo regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais, e, também dispor sobre antecipação ou adiamento de Feira-livre em consideração ao Feriado de Natal e ao Dia da Confraternização Universal (Ano Novo).

**D E C R E T A:**

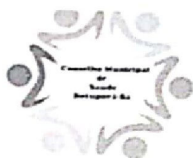
**Art. 1º** - Fica, excepcionalmente, antecipada a realização da Feira-livre da Sede deste município, referente ao dia 25 de dezembro de 2022 (domingo), para o dia **24 de dezembro de 2022 (sábado)**, em virtude ao **Feriado de Natal**, e do dia 01 de janeiro de 2023 (domingo), para o dia **31 de dezembro de 2022 (sábado)**, em virtude ao **Dia da Confraternização Universal**.

**Art. 2º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2022.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*  
**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15



Conselho Municipal de Saúde de Botuporã  
Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro  
Botuporã – Ba C.E.P: 46570.000



**RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2022, de 21 de Dezembro de 2022.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã**, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Dezembro de 2022, as 10:50h, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

**CONSIDERANDO** que as arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e zika) são doenças infecciosas, transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti* e constituem-se como um dos principais problemas de saúde pública, tendo em vista a magnitude desses agravos em escala global;

**CONSIDERANDO** que no Brasil, o período sazonal das arboviroses coincide com períodos chuvosos e de elevadas temperaturas, com padrão epidemiológico variável ao longo dos anos;

**CONSIDERANDO** que torna-se imprescindível a implementação de respostas coordenadas, em âmbito governamental, haja vista o arranjo interfederativo do Sistema Único de Saúde, em parcerias com outros setores e sociedade civil, visto que 80% dos criadouros se encontra dentro dos domicílios, o que evidencia a importância e participação de toda a sociedade

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das arboviroses urbanas DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZICA Plano 2021/2023 do município de Botuporã

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**BOTUPORÃ, Bahia, em 21 de Dezembro de 2022.**

*Mário do Carmo T. de Cássia*  
Mário do Carmo Tanajura de Cássia

Presidente do CMS

Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021.